



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ  
**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
ELETRÔNICO

Ano II – Edição 259 – Tauá-CE, segunda-feira, 21 de setembro de 2020

---

**PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ - CARLOS FREDERICO CITÓ CÉSAR RÊGO**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL - FELIPE VELOSO SOARES VIANA DE ABREU**  
**1º VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL – FRANCISCO DA COSTA FEITOSA**  
**2ª VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL – MARIA DE FÁTIMA VELOSO SOARES MOTA BASTOS**

---

CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO - FRANCISCO RENATO DE CARVALHO  
Procuradoria Geral do Município – ERICO COSTA DE ARAÚJO  
Secretaria da Controladoria Geral – RENE CORDEIRO GOMES DE FREITAS  
Secretaria de Administração – JOANA MONTEIRO PEDROSA MOREIRA SALES  
Secretaria de Planejamento - MARIA CLAUDIANA SILVA CARVALHO BARROS  
Secretaria de Articulação Governamental - CLAUDIO RÉGIS FREITAS VIEIRA  
Secretaria de Gestão e Finanças - MARIA DAS GRAÇAS CAVALCANTE VIDAL  
Secretaria de Educação - MARIA SILÊDA HOLANDA  
Secretaria de Saúde - MARCOS WILLIAM NORONHA  
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - ANTONIA ANTENÔRA VIEIRA COUTINHO DOMINGOS  
Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - ARIALDO LIMA URBANO  
Secretaria de Segurança Pública e Proteção à Cidadania - DELADIER FEITOSA MARIZ  
Superintendência Municipal do Meio Ambiente - ANTÔNIO ALBERTO BENEVIDES SOARES JUNIOR  
Secretaria de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – HUDSON DE LIMA GONÇALVES  
Secretaria de Juventude e Desporto - FRANCISCO NÁRIO DE LIMA  
Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos – ANTÔNIO ALBERTO BENEVIDES SOARES JUNIOR  
Secretaria de Cultura e Turismo – PAULO ALVES DINIZ  
Assessoria Especial de Políticas Públicas Sobre Drogas - SABRINA FEITOSA LOIOLA  
Agência de Desenvolvimento Econômico do Município de Tauá - FRANCISCO LAUBÉRIO CAVALCANTE  
Instituto de Previdência do Município de Tauá - IPMT - LURDIANA BEZERRA CUSTÓDIO MOTA  
Autarquia Municipal de Trânsito – JOSÉ AFONÇO RODRIGUES DO NASCIMENTO

---

**GABINETE DO PREFEITO**1) **DECRETO Nº 0921001/2020, de 21 de setembro de 2020.**

**PRORROGA AS MEDIDAS ADOTADAS NO DECRETO N.º 0317001/2020, DE 17 DE MARÇO DE 2020, E ALTERAÇÕES POSTERIORES, AS QUAIS CONTINUAM NECESSÁRIAS PARA O ENFRENTAMENTO DO AVANÇO DO NOVO CORONAVÍRUS NO MUNICÍPIO DE TAUÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ - ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua a Lei Orgânica deste Município e,

**CONSIDERANDO** o disposto no decreto Municipal n.º 0317001/2020, de 17 de março de 2020, e demais alterações posteriores no que tange as medidas de combate ao novo coronavírus no Município de Tauá;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 0406001/2020, de 06 de abril de 2020, cujo decreta o estado de calamidade Pública no Município de Tauá;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Legislativo nº 543, de 03 de abril de 2020 e no Decreto n.º 33.510, de 16 de março de 2020, que, respectivamente, reconhecem e decretam, no Estado do Ceará, estado de calamidade pública e situação de emergência em saúde decorrentes da COVID – 19;

**CONSIDERANDO** que a Assembleia Legislativa reconheceu o estado de calamidade pública do município de Tauá, conforme Decreto Legislativo nº 545, de 08 de abril de 2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 33.608 de 30 de maio de 2020 que “PRORROGA O ISOLAMENTO SOCIAL NO ESTADO DO CEARÁ, NA FORMA DO DECRETO Nº33.519, DE 19 DE MARÇO DE 2020, E INSTITUI A REGIONALIZAÇÃO DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”;

**CONSIDERANDO** as diretrizes determinadas pelo Governo do Estado do Ceará que, ao lado das ações de combate à pandemia, elaborou o planejamento de retomada progressiva das atividades econômicas em todo o Estado do Ceará;

**CONSIDERANDO** que o município de Tauá, conforme deliberado pelo Governo do Estado, se encontra na FASE 4 de retomada e, pelo Decreto Estadual 33.742, de 20 de setembro de 2020, permanecerá em tal fase até o dia 27 de setembro de 2020;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam prorrogadas até o dia 27 de setembro de 2020 as medidas de isolamento social e demais disposições do Decreto nº 0317001/2020, de 17 de março de 2020, e suas alterações posteriores, sem prejuízo da observância ao disposto neste Decreto.

**Art. 2º.** Por força do Decreto Estadual nº 33.742, de 20 de setembro de 2020, o município de Tauá permanecerá na Fase 4 de liberação das atividades econômicas.

**Parágrafo único.** Passam também a ser autorizadas as atividades nas formas e condições previstas no Anexo I, deste Decreto, continuando liberadas nessas localidades as atividades já autorizadas anteriormente à publicação deste Decreto.

**Art. 3º.** O desempenho das atividades deverá guardar absoluta conformidade com as medidas sanitárias previstas nos correspondentes protocolos gerais e setoriais constantes no Anexo II do Decreto nº 0831001/2020, de 31 de agosto de 2020.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ**, em 21 de setembro de 2020.

**CARLOS FREDERICO CITÓ CÉSAR RÊGO**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I – DECRETO Nº 0921001/2020, de 21 de setembro de 2020.**

<b>ATIVIDADES</b>	<b>LIMITE DE CAPACIDADE</b>	<b>DETALHAMENTO</b>
<b>EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE PRIVADA DE ENSINO</b>	30%	Sem contato físico; até 30% da capacidade de atendimento do respectivo nível de ensino liberado, desde que respeite os protocolos geral e específicos.
<b>ATIVIDADES EXTRACURRICULARES</b>	100%	Sem contato físico; até 100% da capacidade de atendimento do respectivo nível ou atividade de ensino liberado, desde que respeite os protocolos gerais e específicos.
<b>AULAS PRÁTICAS E ESTÁGIOS DE ENSINO SUPERIOR</b>	100%	Para concludentes e não concludentes; até 100% da capacidade de atendimento do respectivo nível de ensino liberado, desde que respeite os protocolos gerais e específicos.
<b>APOIO A EDUCAÇÃO (TRANSPORTE ESCOLAR, TESTES VOCACIONAIS, AVALIAÇÕES EDUCACIONAIS PARA NÍVEIS DE ENSINO LIBERADOS PARA ATIVIDADE PRESENCIAL, TESTES DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUAS ESTRANGEIRAS E EXAMES PARA ADMISSÃO EM ESCOLAS E UNIVERSIDADES SITUADAS FORA DO TERRITÓRIO NACIONAL, NÃO SUJEITAS AO CALENDÁRIO ESCOLAR BRASILEIRO)</b>	100%	Até 100% da capacidade, desde que respeite os protocolos gerais e específicos.

<b>BIBLIOTECAS E ARQUIVOS</b>	35%	Até 35%, desde que respeite os protocolos gerais e específicos.
<b>AULAS TEÓRICAS DE CURSOS DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES E PILOTAGEM</b>	35%	Até 35%, desde que respeite os protocolos gerais e específicos.
<b>MUSEUS, PRÉDIOS HISTÓRICOS, ATRAÇÕES SIMILARES, CINEMAS E TEATROS</b>	35%	Até 35%, desde que respeite os protocolos gerais e específicos.
<b>EVENTOS</b>	100 pessoas	Eventos em espaço privativo e equipamentos públicos para até 100 convidados, até 23h, ocupação limitada a 1 pessoa a cada 12m².

2) **PORTARIA nº 0921001/2020, de 21 de setembro de 2020.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ**, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 1.296, de 01 de março de 2005 c/c Lei Municipal nº 791/1993 e demais dispositivos legais atinentes à espécie, e

**CONSIDERANDO** que **MARIA CARMELITA LACERDA FILHA** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - *Efetivo*, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde de Tauá/CE – SMS, Processo Administrativo nº 512/2019;

**CONSIDERANDO** o pedido realizado em 07 junho de 2019 (fls.02); com documentação probatória (fls. 03 a 36); Parecer PGM (fls. 37/39) **no sentido de deferir o pleito**;

**CONSIDERANDO** o previsto no edital nº 01/2001 de abertura de concurso público;

**CONSIDERANDO** o previsto no art 37, caput e inciso X, da Constituição Federal de 1988;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DEFERIR**, a pedido, restabelecimento de carga horária, conforme edital nº 01/2001, a **MARIA CARMELITA LACERDA FILHA**, portadora do CPF/MF nº **538.464.003-00**, nos termos previstos no art. 37, caput e inciso X, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Tauá-CE, 21 de setembro de 2020.

**CARLOS FREDERICO CITÓ CESAR REGO**

Prefeito Municipal de Tauá/CE

## SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

1) **AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.010/2020-PE**

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ.** A comissão de pregão torna público que está disponível na sala de licitações na Rua Abigail Cidrão de Oliveira, s/n, Planalto dos Colibris, no Prédio da Secretaria do Desenvolvimento Científico e Tecnológico, Tauá/CE e sites: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes> o Edital de Pregão Eletrônico nº 00.010/2020-PE, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS NO PERÍMETRO TAUÁ, FILTROS E LUBRIFICANTES, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ/CE.** Data do Início de Cadastramento de Proposta de Preços: a partir de 21 de setembro de 2020 a partir das 08:00 horas (horário de Brasília); Data de Abertura de Propostas: 02 de outubro de 2020 das 08:00 ÀS 9:00 horas (horário de Brasília-DF); Data da Disputa de Preços: 02 de outubro de 2020 às 09:00 horas (horário de Brasília-DF).

Tauá-CE, 18 de setembro de 2020.

**Gervina Maria de Abreu Paixão**

Pregoeira